LEI Nº 2.850, DE 11 DE AGOSTO DE 2.010

"Revoga a Lei nº 1.720, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ADS FORT INDÚSTRIA DE CALDERARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.088.475/0001-32"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 1.720, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ADS FORT INDÚSTRIA DE CALDERARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.088.475/0001-32, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 1.720/2005, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

*"**Lote – 06, Quadra "D":***

Medindo 75,68 metros (setenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) de frente para a Avenida Dolores Martins Rubinho (antigo Prol. da Avenida Sete); do lado direito de quem desta avenida olha para o imóvel, mede 92,32 metros (noventa e dois metros e trinta e dois centímetros, confrontando com a Área Institucional II, do lado esquerdo no mesmo sentido mede 110,36 metros (cento e dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Lote de nº 05 e nos fundos mede 77,80 metros (setenta e sete metros e oitenta centímetros), confrontando com a Área Remanescente de Sebastião Cassiano."

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta Lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal